

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII (1.ª) Projeto de lei n.º 101/XIII (...ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

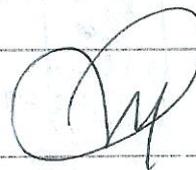
Morada ou Sede:

Av.ª. Fernão de Magalhães, n.º. 640 – 2.º. Esq.º.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gamil.com**Contributo: Projeto de lei nº 101/XIII - Estabelece um prazo excecional para regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos, bem como dos trabalhadores contratados ou assalariados, que exerceram funções em Timor-Leste (PCP) - (Separata nº 12, DAR, de 22 de Janeiro de 2016)****APRECIACÃO DA USCCGTP-IN** Este projeto pretende resolver uma questão que se encontra pendente desde a restauração da independência de Timor-Leste em 2002, designadamente a questão dos direitos dos funcionários e agentes e demais trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções para o Estado português e que, apesar da publicação de legislação no sentido da proteção desses direitos, continua por resolver.

De facto, como o período estipulado para a apresentação de documentos comprovativos da situação destes trabalhadores coincidiu com as perturbações ocorridas em Timor-Leste no período pós-referendo de 1999, marcado por acontecimentos de extrema violência, que conduziram também à perda e destruição de documentos, muitos dos trabalhadores nesta situação não lograram cumprir os requisitos legais exigidos para a reclamação dos seus direitos.

Considerando esta situação, o presente projecto vem justamente propor o estabelecimento de um prazo especial que permita a todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções para o Estado português no território de Timor-Leste regularizar em definitivo a sua situação.

Assim sendo, o presente Projeto de lei merece o inteiro acordo da União dos Sindicatos de Coimbra/ CGTP-IN.

Data Coimbra, 19 de Fevereiro de 2016Assinatura 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.